



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE Nº 001/2017

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, torna público, nos termos das disposições constantes da Portaria nº 821, de 20 de abril de 2010, a realização de abertura de processo credenciamento, objetivando a seleção de estudantes de nível médio, profissional e especial para estágio.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo visa à formação de **cadastro de reserva** para estágio de Nível Médio, para unidades administrativas, operacionais e institucionais do Ministério Público em Aracaju.

1.2. A seleção terá validade de seis meses, a contar da homologação do resultado, podendo ser renovada uma vez e por igual período.

1.3. O estudante aprovado atuará no **turno matutino**, respeitado o horário escolar, com regime de trabalho de **20 (vinte) horas semanais**, distribuídas diariamente em **04 (quatro) horas diárias**.

1.4. O estágio será remunerado com a importância mensal de **R\$ 531,34 (quinhentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a título de bolsa de complementação educacional, nos termos fixados pela Portaria nº 003/2014.

1.5. O estágio terá duração de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o estagiário não tenha completado 18 (dezoito) anos de idade e esteja cursando o Ensino Médio.

1.6. Ao estagiário será concedido auxílio-transporte no valor mensal de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**, de acordo com a Portaria nº 2.292/2017.

1.7. O auxílio-transporte será pago junto com a bolsa de complementação educacional, em pecúnia, referente ao mês subsequente.

1.8. Será contratado em favor do estagiário **seguro contra acidentes pessoais**, na forma da Lei.

1.9. O estágio não gera vínculo empregatício, de acordo com a Legislação em vigor.

2.0. Os estudantes de educação especial serão lotados nas diversas unidades de acordo com as suas aptidões.

2.1. São incompatíveis com o estágio no Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, ou estágio em escritórios de advocacia, ou, ainda, estágio em outros setores da Administração Pública, bem como o desempenho de função ou estágio no Poder Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o processo seletivo de estagiário serão realizadas no dia **20/10/2017**, no **horário de 08:00 às 12:00**, na **sala 1 da Escola Superior do Ministério Público**, localizada na Avenida Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE.

2.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.mpse.mp.br, link estagiários, imprimir o **Formulário de Inscrição** e preencher todos os campos, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

3- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. As instituições de ensino deverão encaminhar os candidatos, conforme endereço, horário e local mencionados no item 2.1., munidos dos seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade e do CPF;

b) comprovante de residência;

c) documento da instituição de ensino que comprove o encaminhamento do(a) estudante para participar do processo seletivo (declaração de matrícula);



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- d) boletim de notas e frequência do ano letivo de 2016;
- e) currículo com foto (curriculum vitae);
- f) formulário de inscrição.

4- DOS REQUISITOS

- 4.1. Ser estudante da rede pública ou privada de ensino.
- 4.2. Possuir idade entre 16 (dezesseis) e 17 (dezesete) anos.
- 4.3. Apresentar bom aproveitamento escolar (média mínima de 7,0).

5- DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

- 5.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10 % (dez por cento) das vagas.
- 5.2. Serão destinadas para os estudantes de nível médio e de educação profissional da rede pública 50% (cinquenta) por cento das vagas oferecidas. Inexistindo candidatos originários da rede particular de ensino, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos da rede pública.
- 5.3. No processo seletivo serão observadas as seguintes regras:
 - a) A seleção será realizada mediante análise curricular, levando em conta a média geral obtida das notas que constem do boletim escolar relativas às disciplinas dos dois bimestres mais recentes;
 - b) No processo seletivo será observado o grau de assiduidade do candidato, reportado no boletim ou documento escolar equivalente, no período dos dois bimestres mais recentes;
 - c) Poderão ser considerados, ainda, outros cursos ou habilidades constantes do currículo do candidato.
- 5.4. O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos e, se classificado, terá seu nome publicado em listas separadas:
 - a) lista geral para candidatos;
 - b) lista geral para candidatos deficientes.
- 5.5. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo, etc.
- 5.6. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência, não preenchidas em razão de reprovação na seleção ou não da apresentação do laudo médico de que trata o item 5.7., serão preenchidas pelos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação.
- 5.7. Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como deficientes deverão apresentar, além da documentação exigida, laudo médico que ateste e especifique a deficiência, observando-se as definições constantes do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 5.296/2004.
- 5.8. Em não se enquadrando como pessoa com deficiência, o candidato, caso seja aprovado no processo, continuará figurando apenas na lista geral para candidatos.
- 5.9. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) cópia da carteira de identidade;
 - b) cópia do CPF;
 - c) cópia do título de eleitor;
 - d) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - e) comprovante de quitação com o Serviço Militar;
 - f) comprovante de abertura de conta bancária no BANESE;
 - g) uma foto 3x4;
 - h) atestado médico comprovando aptidão clínica, incluindo anamnese e exame físico;
 - i) grupo sanguíneo;
 - j) comprovante de residência;
 - l) declaração de que está regularmente matriculado em instituição de ensino;
 - m) boletim de notas e frequência, disponibilizados pela instituição de ensino.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

5.10. O candidato deverá obedecer a data, horário, local e demais requisitos a serem definidos no ato da convocação.

6- ORIENTAÇÃO

6.1. O candidato tendo conhecimento do processo seletivo deverá, se tiver interesse, solicitar à diretoria da instituição de ensino a que pertence o seu encaminhamento.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico – MP/SE e no site oficial do Ministério Público de Sergipe (www.mpse.mp.br).

7.2. O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia 25/11/2017.

7.3. É de obrigação exclusiva do candidato a **atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone, e-mail, etc.)**.

7.4. Os candidatos que não comprovarem o atendimento dos requisitos exigidos no ato da convocação serão automaticamente excluídos do certame.

7.5. Será excluído do processo seletivo, o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios definidos no item 3.1.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo.

7.7. O candidato será excluído caso apresente documentação falsa.

7.8. A inscrição do candidato acarretará o conhecimento e a aceitação de todos os termos do presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

Aracaju, 20 de setembro de 2017.

José Rony Silva Almeida
Procurador-Geral de Justiça

